



**LEI MUNICIPAL Nº 2136/2022**

**“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para fins que especifica e dá outras providências”**

**LUIS GUSTAVO EVANGELISTA**, Prefeito do Município de Echaporã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2022 do município de Echaporã, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 951.239,38 (Novecentos e Cinquenta e Um Mil, Duzentos e Trinta e Nove Reais, Trinta e Oito Centavos), para execução de convênio com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, destinado à Construção de Ciclovias na ESTRADA MUNICIPAL ECH 010, nº 0- Catequese- Echaporã-SP, sendo com Recurso Estadual no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais); e recursos municipais à título de contrapartida no valor de R\$ 451.239,38 (Quatrocentos e Cinquenta e Um Mil, Duzentos e Trinta e Nove Reais, Trinta e Oito Centavos), como segue:

**PODER EXECUTIVO**

02.08.27.812.0006.1.004000 – Construção, Reforma e Ampliação de Prédios de Esportes, Praças e Centros de Lazer

| Código Despesa | Elemento da Despesa | DESCRIÇÃO DA DESPESA | VALOR-R\$  | Recurso       |
|----------------|---------------------|----------------------|------------|---------------|
| 928            | 4.4.90.51.00        | Obras e Instalações  | 451.239,38 | Tesouro-FR 01 |
| 929            | 4.4.90.51.00        | Obras e Instalações  | 500.000,00 | Estado- FR 02 |
|                |                     | Total                | 951.239,38 |               |

**Art. 2º** - Os recursos para a cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de:

- I- Convênio celebrado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)
- II- Excesso de Arrecadação a ser apurado no final do exercício no valor de R\$ 451.239,38 (Quatrocentos e Cinquenta e Um Mil, Duzentos e Trinta e Nove Reais, Trinta e Oito Centavos).



**Art. 3º-** Fica modificado o Plano Plurianual- PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º-** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Echaporã/SP, 26 de abril de 2022.

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA  
**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data supra.

ELIANDRO NOGUEIRA DA SILVA  
**Auxiliar Administrativo**